

## Secretaria Municipal de Fazenda

### ERRATA

Na publicação da Instrução Normativa SUREM nº 01, de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial de Contagem, edição 4650, de 26 de agosto de 2019, Onde se lê:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREM Nº 01, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Leia-se:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREM Nº 02, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Passando a vigorar com a seguinte redação:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREM Nº 02, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no âmbito da Subsecretaria da Receita Municipal, nos processos administrativos de cancelamento e de substituição de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos a serem adotados no âmbito da Subsecretaria da Receita Municipal nos processos de cancelamento e de substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, conforme previsto no art. 27 do Decreto 530, de 06 de junho de 2018,

Resolve

DO CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art. 1º A NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo quando houver duplicidade na emissão do documento fiscal.

§1º. O processo administrativo de cancelamento de NFS-e deverá conter:

Requerimento de cancelamento da NFS-e, constante no Anexo I desta Instrução Normativa, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa prestadora de serviço;

Informação dos dados da NFS-e válida e da NFS-e emitida em duplicidade a ser cancelada;

Cópia do ato constitutivo da empresa prestadora do serviço.

Cópia do documento de identificação do representante do prestador e procuração, se o caso.

§2º. O processo administrativo deverá ser protocolizado no setor de protocolo da Subsecretaria da Receita Municipal, onde será autuado e encaminhado para a Superintendência de Fiscalização.

DA SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art. 2º A substituição da NFS-e com erro deverá ser feita obrigatoriamente por meio da função substituição constante no Sistema Emissor de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o dia 10 (dez) do mês subsequente da emissão.

1º Para efeito de substituição da NFS-e fica vedada a alteração dos seguintes campos:

I. CNPJ do tomador;

II. CPF do tomador;

III. Competência mês e ano.

2º Fica vedada a substituição da NFS-e para competências anteriores à vigente.

Art. 3º Não será passível de cancelamento ou substituição a NFS-e emitida sem o CPF do tomador de serviços.

Art. 4º Os processos administrativos serão analisados por servidor devidamente designado, que registrará a ocorrência no histórico cadastral e cancelará a NFS-e no Sistema Emissor, em caso de deferimento.

Parágrafo único: O requerente deverá acompanhar a tramitação de processo no endereço eletrônico [receita.contagem.mg.gov.br](http://receita.contagem.mg.gov.br) onde será informado o deferimento ou indeferimento.

Art. 5º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Superintendência de Fiscalização.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2019.

Contagem, 23 de agosto de 2019.

Luiz Fernando Siqueira Pinto  
Subsecretário de Receita Municipal

Contagem, 27 de agosto de 2019.

Luiz Fernando Siqueira Pinto  
Subsecretário de Receita Municipal



**Diário Oficial do Município de Contagem**  
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo  
**Prefeito Municipal:** Alexis José Ferreira de Freitas  
**Projeto editorial e produção:**  
**Jornalistas:** Diúde Campos, Carolina Melo Cunha,  
Noême Ramos e Vanessa Trotta  
**Diagramação:** Caio Junqueira e Wanderson  
Magalhães

**Distribuição:** Protocolo Geral.  
**Prefeitura Municipal de Contagem:**  
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro  
Camilo Alves - MG  
**CEP** 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000  
**Assinatura Digital:**  
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

**ASSINATURA DIGITAL**



**PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE  
CONTAGEM**

**REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

DADOS DO REQUERENTE							
NOME/RAZÃO SOCIAL							
ENDEREÇO (Rua/av. etc.)							
Nº/Complemento			BAIRRO			CEP	
CIDADE				UF	TELEFONE FIXO	TELEFONE CELULAR	
E-MAIL							
CNPJ				INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL							
NOME						CPF	
E-MAIL				TELEFONE			
DADOS DA(S) NFS-e VÁLIDA(S)				DADOS DA(S) NFS-e DUPLICADA(S)			
Nº DA NFS-e	CÓDIGO VERIFICADOR	DATA DE EMISSÃO	VALOR TOTAL DA NFS-e	Nº DA NFS-e	CÓDIGO VERIFICADOR	DATA DE EMISSÃO	VALOR TOTAL DA NFS-e

INFORMAÇÕES SOBRE O RECOLHIMENTO DO ISSQN			
NÚMERO DA GUIA	DATA RECOLHIMENTO	VALOR RECOLHIDO	MÊS DE COMPETENCIA DO ISSQN

O REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO, ATRAVES DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, VEM POR MEIO DESTA SOLICITAR O CANCELAMENTO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS) DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS ESPECIFICADAS ACIMA, PELO MOTIVO DE EMISSÃO EM DUPLICIDADE, NOS TERMOS DO ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREM Nº 02, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Contagem, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Este Requerimento deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, assinado pelo representante legal da empresa prestadora do serviço, e conterá:

- I - identificação do prestador do serviço e seu representante legal;
- II - original e cópia da procuração, acompanhada da cópia da carteira de identidade e do CPF do representante e do representado, quando for o caso;
- III - cópia do documento de constituição da empresa prestadora do serviço e última alteração da cláusula atinente à administração da pessoa jurídica.

Município de Contagem  
Secretaria de Fazenda  
Conselho Tributário Administrativo de Contagem  
CONTAC

#### ATA DE REUNIÃO

Aos 20 (vinte) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove) às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, situado à Av. João César de Oliveira, 6.620 – B: Sede, Contagem-MG, instalou-se a sessão de julgamento do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, 1ª Câmara, sob a Presidência do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto e secretariada pela Srª. Silma César Lobato Pereira, com as presenças dos seguintes membros componentes da Câmara: Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura e ausência justificada da Srª. Kênia Dutra de Campos. Foi enviada previamente a Ata aos membros do Conselho para leitura e aprovação. Abrindo a sessão foi assinada a Ata da última reunião ordinária, após ter sido aprovada. A seguir retornou a pauta o processo nº. 12598/2017-01A – GERALDO GARCIA DOS SANTOS, recurso voluntário, com relatório do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, que conheceu do recurso e deu-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância e deferir o pedido do contribuinte, tendo ele comprovado os requisitos nos autos, cancelando o lançamento de IPTU e TCRS para o exercício de 2017, relativo ao índice cadastral nº 11.488.0090.001, na forma do § 2º, do art. 2º do Decreto nº 54/2017 c/c artigos 50.B e 50.C do CTMC. Colocado em votação o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, pediu vista ao processo para uma melhor análise, retornando-o a sessão, porém o Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura, pediu vista novamente ao processo para analisá-lo melhor. A seguir entrou em pauta o processo nº. 11298/2017-01A – BENÍCIO DUTRA DOS ANJOS, recurso voluntário, com relatório do Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, que conheceu do recurso voluntário e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância de indeferimento do pedido de isenção de IPTU e TCRS do exercício 2017, relativo ao imóvel de índice cadastral nº: 02.390.0231.001-0, pelo fato do Requerente auferir renda acima do estabelecido e não ter comprovado a titularidade do Imóvel, não atendendo assim aos requisitos do artigo 50-C do Código Tributário Municipal de Contagem MG e §2º do artigo 2º do decreto Nº 54/2017. Colocado em votação o voto do relator foi acompanhado pelos demais componentes da Câmara, em decisão unânime. A seguir entrou em pauta o processo nº. 00354/2017-07A – SSGT SIMÕES LTDA - ME, recurso voluntário, com relatório do Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, que conheceu do recurso voluntário e negou-lhe provimento, para em consequência manter integralmente a decisão da Junta de Julgamento Fiscal, que assim determinou:

A extinção do lançamento referente ao ISSQN do mês de abril de 2012, e seus reflexos, em face do alcance da decadência tributária, com fulcro no artigo 150, parágrafos 1º e 4º do CTN;

O reconhecimento da suspensão da exigência do crédito tributário até a conclusão final da marcha processual administrativa com a devida inscrição do crédito em dívida ativa, com fulcro no artigo 151, inciso III, CTN;

A manutenção de todos os demais lançamentos consignados pelo TNF 025.771 de 29/09/2017. Colocado em votação o voto do relator foi acompanhado pelos demais componentes da Câmara, em decisão unânime. A seguir entrou em pauta o processo nº. 2018100317072910 – ARRENTA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, recurso voluntário, com relatório do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, que conheceu do recurso, e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, negando o pedido de não incidência do ITBI, na forma do art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, do art. 37 do Código Tributário Nacional, e do Código Tributário do Município de Contagem-CTMC, art. 71.B, I, §§ 1º e 2º, c/c o § 2º do art. 37 do CTN e o §3º do art. 71.B do CTMC, em virtude de não serem os sócios proprietários do imóvel objeto de integralização, e da impossibilidade de caracterização da operação como incorporação. Deve o setor responsável atentar para a impossibilidade da transação pretendida. Colocado em votação o voto do relator foi acompanhado pelos demais componentes da Câmara, em decisão unânime. A seguir entrou em pauta o processo nº. 13008/2017-02A – DONIZETE ARISTÓTELES DE OLIVEIRA, recurso voluntário, com relatório do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância e indeferir o pedido do contribuinte, em vista de possuir o requerente renda superior ao limite para a concessão do benefício, mantendo o lançamento de IPTU e TCRS para o exercício de 2017, relativo ao índice cadastral nº 07.185.0990.130, na forma do § 2º, do art. 2º do Decreto nº 54/2017 c/c artigos 50.B e 50.C do CTMC. Colocado em votação o Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura pediu vista ao processo para uma melhor análise. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão e lavrou-se a presente Ata, que segue assinada por seu Presidente, por sua Secretária e pelos demais membros presentes nesta sessão de julgamento do Conselho Tributário Administrativo de Contagem- CONTAC. Contagem, 20 de agosto de 2019. PARTICIPANTES DA SESSÃO-CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO- PRESIDENTE-SILMA CÉZAR LOBATO PEREIRA- SECRETÁRIA- MARCELO RODRIGUES DO CARMO- MÁRIO LÚCIO GONÇALVES DE MOURA

## Atos do Executivo

DECRETO Nº 1.186, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Altera o Decreto nº 721, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Contagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município e, considerando ainda o disposto no art. 31 da Lei Municipal 4.377, de 14 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 721, de 30 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I - .....

d) Wagner Donato Rodrigues, titular e, a partir de 12 de julho de 2019, Tércio de Sales Morais, suplente, como representantes da Secretaria do Município responsável pelo meio ambiente;

.....". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de agosto de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS  
Prefeito de Contagem

## Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 030, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Designa membros para compor o Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Contagem.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº. 257, de 11 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Contagem será composto pelos seguintes membros:

I - Presidente: Rômulo Youiti Simões Nonaka;

II - Vice-Presidente: Bernardo Vassale de Castro;

III – Representantes dos servidores técnico-administrativos lotados na Procuradoria Geral do Município:

a) Farley Barbosa Souza - Titular;

b) Ronald Anderson de Souza - Suplente.

c) Frederico Rodrigues de Figueiredo - Titular;

d) Felipe Brito Fagundes do Pinho – Suplente

IV – Representantes dos Procuradores Municipais efetivos:

a) Eduardo Sebastião dos Santos Almeida- Titular;

b) Vinicius Lima Costa - Suplente.

c) Vanessa Elza Alves Coelho - Titular;

d) Patrícia Lopes Moraes - Suplente.

Art. 2º As movimentações financeiras e ordenação de despesas são de competência do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Contagem e deverão ser feitas, em conjunto, com no mínimo duas assinaturas.

§1º As duas assinaturas, mínimas, previstas no caput deste artigo serão do Presidente e Vice-Presidente, na ausência e/ou impedimento de um ou ambos, terão competência, de forma sucessiva os membros titulares, nominados no art. 1º desta Portaria.

§2º Poderão assinar, junto, sempre com o Presidente e Vice-Presidente, os membros titulares designados no art. 1º desta Portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de agosto 2019.

MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO  
Procurador-Geral do Município

## Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E AQUISIÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E PARCERIAS  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM – EXTRATOS – 27/08/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019 PA. 090/2019 PE. 032/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), DE AVISOS DE EDITAIS E DE OUTROS COMUNICADOS RELACIONADOS A LICITAÇÕES, DE NATUREZA CONTÍNUA.

VALOR GLOBAL: R\$ 141.872,08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1071.04.122.0001.2132 – 33903968 – 0100 RED. 126 (R\$ 93.416,00) / 1131.10.122.0001.2194 – 33903962 – 2100 RED. 693 (R\$ 48.456,08)

VIGÊNCIA: 16/08/2019 ATÉ 16/08/2020

ASSINADO: 16/08/2019.

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 23.948

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA, para os respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Comunicação, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 444, de 22 de março de 2018.

LUIZ FERNANDO EVANGELISTA, cargo em comissão DAM-1, código SECOM.DAM1.01.02;

LUCAS GABRIEL BALDWIN OTTONI DE OLIVEIRA, cargo em comissão DAM-5, código SECOM.DAM5.07.07.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de agosto de 2019.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 23.949

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-6, a servidora PAULA CAROLINA DORNELAS DA SILVA, lotada na Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes - TransCon, designada para responder pela Divisão de Apoio ao Controle de Infrações, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.

Art.2º NOMEAR, para os respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes - TransCon, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 438, de 20 de março de 2018, e suas alterações conforme abaixo descrito:

PAULA CAROLINA DORNELAS DA SILVA, cargo em comissão DAM-7, código TransCon.DAM7.02.02, designada para responder pela Gerência de Controle de Infração.

ROSANA LAFAETE DE SOUZA, cargo em comissão DAM-6, código TransCon.DAM6.08.12, designada para responder pela Divisão de Apoio ao Controle de Infrações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de agosto de 2019.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 23.953

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º TORNAR SEM EFEITO o Artigo 2º do Ato Administrativo nº 23.943, datado de 26 de agosto de 2019, que exonera do cargo em comissão DAM-7, código SEDUC.DAM7.11.11, a servidora a THAYS DE OLIVEIRA MARTINS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO no Ato Administrativo nº 23.675, datado de 16 de julho de 2017, a nomeação de THAYS DE OLIVEIRA MARTINS, para cargo em comissão DAM-9, código SEDUC.DAM9.02.06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de agosto de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

## Secretaria Municipal de Defesa Social

#### ERRATA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2019 (PROJETO PROTEJO)

A Secretaria Municipal de Defesa Social, por meio da Gestão Local dos Projetos “Mulheres da Paz” e “PROTEJO”, ambos firmados com o Ministério da Justiça, publica ERRATA junto ao Edital de Seleção nº 002/2019 (Projeto PROTEJO), para nele fazer constar que:

Art. 1º. O Edital de Seleção nº 002/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“8. ....

8.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 01 e 29 de agosto de 2019, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Escola Municipal Senador José de Alencar. Endereço: Rua Crisópacio, 27 – Bairro Sapucaias II - Contagem - MG, 32.070-600.

8.2. Se houver vagas remanescentes após o dia 29 de agosto de 2019, serão aceitas novas inscrições até a data de 29 de setembro de 2019, até o limite de vagas disponíveis." (NR)

"12. ....

As matrículas ocorrerão entre os dias 19 a 29 de agosto, na Escola Municipal Senador José de Alencar. Endereço: Rua Crispácio, 27 – Bairro Sapucaias II - Contagem - MG.

12.1. ....

12.2. Se houver vagas remanescentes após o dia 29 de agosto de 2019, serão aceitas novas matrículas até a data de 29 de setembro de 2019, até o limite de vagas disponíveis." (NR)

Art. 2º. Esta Errata passa a vigorar na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de agosto de 2019.

Contagem, 23 de agosto de 2019.

KÁTIA CILENE PERERA BORDONI DINIZ  
Gestora Local dos Projetos Mulheres da Paz e PROTEJO  
Presidente da Comissão de Seleção

PREFEITURA DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
GUARDA CIVIL DE CONTAGEM

DESPACHO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo Disciplinar: 01/005/2019

O Comandante da Guarda Civil de Contagem, nos termos do artigo 134, inciso III da Lei Complementar Municipal 215/2016, decide acatar integralmente o relatório da Comissão Processante Disciplinar instituída/designada nos autos do PAD 01/005/2019, RESOLVENDO aplicar ao servidor ALEXANDRE LUCAS DA SILVA, matrícula nº 45.221-1, ocupante do cargo de Guarda Civil de Contagem, a penalidade de ADVERTÊNCIA, visto que restou configurada a prática dos ilícitos funcionais previstos no art. 119, inciso II, e art. 120, incisos I e XXVII, ambos da Lei Complementar Municipal nº 215/2016, que trata do Estatuto da Guarda Civil de Contagem, conforme descrição da Portaria instauradora do feito.

Fica o ilustre Procurador Dr. Gabriel Fernando Horta, OAB/MG nº 129.962, intimado do teor dessa decisão nos termos do art. 175 § 1º da Lei Complementar Municipal 215/2016, que trata do Estatuto da Guarda Civil de Contagem.

Publique-se no Diário Oficial deste Município para os efeitos legais.

Remete-se o Processo à Corregedoria da Guarda Civil de Contagem para procedimentos de praxe.

Contagem, 27 de agosto de 2019.

Levi de Sousa Sampaio  
Comandante da Guarda Civil de Contagem



AVISO DE LICITAÇÕES:

1 - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a data para a realização do Pregão Eletrônico nº 033/2019 – PAC: 047/2019- cujo objeto é Futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento a processos adm e ordens judiciais.. – Data: 12 de setembro de 2019 às 09h00min, abertura das propostas às 09h00minh15min.

2 - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa data para a realização do Pregão Eletrônico nº 034/2019 – PAC : 048/2019- cujo objeto é Futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento a processos adm e ordens judiciais.. – Data: 13 de setembro de 2019 às 09h00min, abertura das propostas às 09h00h15min.

Os editais poderão ser obtidos da seguinte forma: através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br). Informações através do e-mail: [saude.licitacao@contagem.mg.gov.br](mailto:saude.licitacao@contagem.mg.gov.br) – Equipe de Licitação - Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde. Em 27 de agosto de 2019.

O Município de Contagem através da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, vem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Tornar Público a HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA nº 001/2018, Processo nº 245/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO DO HMC – Hospital Municipal de Contagem.

Sendo:

Vencedores	Valor
MONTAGEM ELÉTRICA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA ME	R\$ 731.855,44
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 731.855,44</b>

Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte	Código Reduzido
1113.1	10.302.0041.2195	449051 02	2153	1020
	10.302.0041.2195	449051 02	0102	1017

Cleber de Faria Silva – Secretário Municipal de Saúde. Em 23 de agosto de 2019.

Aviso de Homologação - O Município de Contagem através da Secretaria Municipal de Saúde, vem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Tornar Público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 138/2018, Processo nº 308/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS EM SUBSTITUIÇÃO AO PREGÃO 58-2017 E DOS MEDICAMENTOS FRUSTRADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 60-2018, PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE DE SAÚDE DE CONTAGEM... As licitantes 1) ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA –R\$ R\$ 114.000,00, 2) BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 185.250,00; 3) AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA R\$ 148.200,00,4) BH FARMA COMERCIO LTDA R\$ 837.767,00, 5)COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA R\$ 577.600,00; 6)CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA R\$ 346.750,00; 7) SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 188.100,00; 8)UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI R\$ 178.500,00 Total: R\$2.576.176,00 (Dois milhões quinhentos e setenta e seis mil e cento e setenta e seis reais).

UN ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1113.1	10.122.0038.2187	33903009 CR 717/718/719	0102/2151/2155
	10.302.0041.2195	33903009 CR 773/774	2149/2155

Cleber de Faria Silva – Secretário Municipal de Saúde. Em 26 de agosto de 2019.

**PREFEITURA DE CONTAGEM**

Secretaria Municipal de Saúde  
Avenida General David Sarnoff Nº 3113 - Bairro Cidade Industrial  
CEP 32.210-110 - Contagem – Minas Gerais –  
e-mail: chamamento.movimentacontagem@contagem.mg.gov.br

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento da Interessada OSC NIC - NÚCLEO DE INCENTIVO À CIDADANIA - inscrita sob o CNPJ nº 06.986.035/0001-28 ao Edital de Chamamento Público nº. 002/2019. Processo Administrativo nº. 096/2019, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO para gestão, em regime de mútua cooperação, das ações do Programa Movimenta Contagem nos oito Distritos Sanitários, no âmbito do município de Contagem – MG, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório.

**1 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE PONTUAÇÃO CRITÉRIO D**

Sobre o critério D do item 7.5.4.2, tabela 2 na página 18:

(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta, limitado em R\$3.000.000,00 (três milhões de reais). Obs.: Será eliminada a OSC cuja proposta não contenha o valor global.

Esclarecemos que o valor de referência é de R\$3.000.000 (três milhões de reais).

**1.1 SOBRE 3 PONTOS**

Para a obtenção de 3 pontos neste item é necessário que a proposta tenha valor inferior a 10% (dez por cento) sobre o valor de referência, sendo até R\$2.699.999,99 (dois milhões e seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Assim, as propostas que alcançarem até este valor conquistarão os 3 pontos.

**1.2 SOBRE 1,5 PONTOS**

Para pontuar 1,5 pontos no critério D, a proposta estará com valor entre R\$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) até R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

**1.3 SOBRE NÃO PONTUAR**

Como o valor de referência é de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), propostas com valor superior a este não pontuarão neste item.

**2 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE PONTUAÇÃO CRITÉRIO G e H**

Sobre o critério G do item 7.5.4.2, tabela 2 na página 19:



(G) Nota de Quantidade de Núcleos (NQN). A entidade deve apresentar a quantidade de núcleos de acordo com as metas previstas – demonstrando sua capacidade de execução com os recursos disponibilizados.

(H) Nota de Custo por Núcleo (NCN). Relação de menor custo por núcleo no atendimento ao usuário final. Custo por Núcleo (CN) é o Valor Financeiro (VF) que é o Valor Total da Proposta, daquela entidade, dividido pelo número de usuários a serem atendidos territorialmente, neste caso a quantidade de núcleos propostos.

É solicitado o esclarecimento com o seguinte argumento: “Entendemos que fogem do objeto principal do Programa Movimenta Contagem por se tratar, aqui de quantidade de núcleos/custos, enquanto o propósito é o preconizado no item 3.0 do presente Edital, custo benefício para a população do município afetados com a melhoria de sua qualidade de vida. Portanto, deveriam ser suprimidos do Chamamento em questão.”

Sobre o referido acima esclarecemos que o item tratado não existe, já que se inicia no 3.1, referindo-se ao “Município de Contagem por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e em consonância com a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), desenvolve ações de promoção de saúde e bem estar, por meio do Programa Movimenta Contagem.” O propósito do Programa não exime o cuidado com o recurso público, tornando necessário observar o Princípio da Eficiência da Administração Pública, sendo este o mais recente dos princípios constitucionais da Administração Pública brasileira, tendo sido adotado a partir da promulgação, da Emenda Constitucional nº 19, de 1998 – Reforma Administrativa. Quando se fala em eficiência na administração pública, significa que o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas.

No item 3.7 citamos Hely Lopes Meirelles, ele fundamenta que o princípio da eficiência se caracteriza como “o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”, e acrescenta que “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração” (Meirelles, 2002).

Realizar um serviço na Administração requer preocupação com a coletividade, buscar algo que seja o melhor possível para a população, especialmente por aqueles mais necessitados. Assim, realizar um serviço com qualidade não nos tira a responsabilidade de fazê-lo com eficiência no trato com o dinheiro público.

### 3 – SOBRE O ANEXO VII

Como na própria descrição já diz “se houver”, não sendo necessários maiores esclarecimentos. Por se tratar de um Modelo adotado pelo município para habilitação da OSC, esta devendo se adequar às propostas.

### 4 - SOBRE OS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

Quando é solicitado minimamente já induz entender que é o mínimo, caso melhore em quantidade e/ou qualidade é uma opção na proposta da OSC. É solicitado minimamente 3 técnicos de enfermagem, caso a entidade considere importante contratar 3 graduados em enfermagem ou 3 doutores em enfermagem, assim poderá fazê-lo.

O item 3.1.5.1 trata da execução do Monitoramento, no item 3.1.4.1 é descrito o quantitativo mínimo para a equipe do Programa, para a composição da PLANILHA DE REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇO deverá ser considerado o quantitativo mínimo de 2 supervisores de Monitoramento, que são 2, conforme tabela do item 18.1.1 do Termo de Referência.

### 5 – SOBRE OS MOTORISTAS

É tratado minimamente, sendo os profissionais que trabalharem pela manhã naturalmente poderão trabalhar a noite, aqueles que já estarão integralmente a disposição não conseguirão fazer o mesmo. A solicitação mínima considera que os mesmos que atuam pela manhã, atuarão também a noite, sendo 6 (seis) postos pela manhã e também 6 (seis) para a noite. Além dos 2 (dois) postos para o período integral.

Assim, o mesmo profissional atender o turno da manhã e também a noite, serão minimamente 6 (seis) postos por turno, mais os 2 (dois) em período integral, totalizando minimamente 8 (oito) postos para motorista.

### 6 – SOBRE O PROFISSIONAL PARA ACOMPANHAMENTO DE REDES SOCIAIS

O esclarecimento trata tal serviço como um profissional, mas o Edital considera como um serviço a ser prestado, estando presente na Planilha de Serviços de Terceiros e Custos Indiretos, com a descrição “Acompanhamento de redes sociais e marketing digital”.

### 7 – SOBRE OS ESTAGIÁRIOS

De acordo com a LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes no Artigo 9, “ III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente”.

Assim poderá de acordo com a Lei 1 profissional de Educação Física supervisionar 10 estagiários. Assim, os 8 (oito) profissionais poderão supervisionar até 80 (oitenta) estagiários de Educação Física.

### 8 – SOBRE DEFINIÇÃO DE NÚCLEO

Está citado na página 64 do Edital

3.1.3.1 Um Núcleo é um local onde a atividade do Programa Movimenta Contagem é realizada duas vezes por semana, de segunda a quinta-feira, com 1h de duração cada. É possível que em um mesmo local aconteçam diversos Núcleos do Programa, conforme demanda identificada.

O conceito trata como núcleo, porque assim é a denominação prática, por exemplo, Núcleo Gil Diniz, que se refere à Avenida Prefeito Gil Diniz. Como também o núcleo Sarandi, que se refere à Praça do Sol no Parque Sarandi. Nestes locais podem ocorrer atividades em diversos horários, dias e/ou modalidades.

Outro exemplo:

Núcleo Sarandi, terça e quinta às 19h, aula de Ritmos com professor A.

Núcleo Sarandi, segunda e quarta às 19h, aula de Ginástica com professor B.

Núcleo Sarandi, terça e quinta às 07h, aula de Fisioterapia com professor C.

Este exemplo supracitado, como ocorre na gestão atual e proposto pelo edital, é considerado 3 (três) núcleos.

### 9 – SOBRE O QUESTIONÁRIO DE QUALIDADE DE VIDA

Quando iniciar as atividades, os gestores do Programa Movimenta Contagem disponibilizarão o modelo conforme executado atualmente.

A aplicação do Questionário citado será conforme cronograma no item 3.6, presente na página 78 do Edital. Devendo estar presente na prestação de contas apenas quando aplicado nos usuários.

### 10 – SOBRE A CONTABILIZAÇÃO DO NÚCLEO

Cabe à OSC contabilizar horas adicionais de deslocamento se necessário. A definição de núcleo trata apenas de uma definição para maior clareza do proposto conceito, a execução e cálculo de jornadas cabe exclusivamente à entidade interessada. Tal conceito explicita uma situação prática.

Não compete à Administração Pública contabilizar horas de deslocamento. A própria reforma trabalhista não considera tempo de deslocamento.

### 11 – SOBRE A JORNADA DE TRABALHO

Cabe a OSC interessada em participar de o chamamento compor sua planilha de custos para atender o serviço solicitado no Edital. A OSC deverá compor a jornada dos profissionais, bem como fazer a melhor utilização dos mesmos.

A OSC menciona, “confrontando com a carga horária dos educadores físicos” e apresenta um cálculo de jornada mensal, esclarecemos que atualmente a legislação trabalhista permite uma maior flexibilidade para contratação. A orientação na página 66 sobre os Profissionais de Educação Física busca balizar as entidades interessadas em suas propostas. De forma a orientar as entidades interessadas, que o serviço é realizado atualmente com os Profissionais de Educação Física atuando em 3 ou 4 núcleos, que é um quantitativo interessante para a atuação com qualidade deste profissional.

### 12 – SOBRE O COORDENADOR

A qualificação técnica profissional cabe à entidade fazer tal avaliação para a execução do Programa. O mencionado é devido a importância de o profissional ser

referência na atuação prática do programa, além de seus atributos técnicos que o cargo exige. A necessidade é referente a importância de um profissional que de fato conheça as atividades a serem realizadas. É solicitado condições mínimas, o ganho na qualidade, capacitação e formação do profissional tende a melhorar o serviço prestado por opção da entidade.

#### 13 – SOBRE O QUESTIONÁRIO DE QUALIDADE DE VIDA

Deverá ser aplicado a cada 3 meses, quando sim, deverá estar presente na prestação de contas. O item 3.1.6.1 que trata do Controle de Frequência se refere a necessidade de enviar as listas de presença e o questionário quando for aplicado, conforme o Cronograma do Termo de Referência.

#### 14 – SOBRE OS RELATÓRIOS

A avaliação será através dos relatórios apresentados na prestação de contas, como atualmente ocorre na execução do Programa, por intermédio dos supervisores. Após o acompanhamento mensal os mesmos farão o acompanhamento quantitativo dos usuários frequentes em cada núcleo como também uma avaliação visual onde relatarão aspectos positivos e negativos que ocorrerão mensalmente.

Sabemos empiricamente que um trabalho sem qualidade não consegue se manter e muito menos aumentar o seu quantitativo de participantes, mesmo se tratando de um programa gratuito.

#### 15 – SOBRE DESPESAS DE PESSOAL

Cabe a OSC interessada estar ciente dos custos operacionais que envolvem a prestação do serviço. Os encargos que incidem sobre os colaboradores são de inteira responsabilidade do prestador de serviço, a Administração Pública não se responsabiliza por qualquer relação trabalhista do programa ofertado.

#### 16 – SOBRE PRINCÍPIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR

É proposto condições mínimas para a contratação do profissional, qualquer ganho de qualidade proposto pela entidade, como por exemplo atender diretrizes do PNPS (Política Nacional de Promoção da Saúde) será sempre oportuno qualquer ganho de qualidade.

A Política Nacional de Promoção da Saúde tem como objetivo geral promover a qualidade de vida e reduzir vulnerabilidade e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes, modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura, acesso a bens e serviços essenciais, conforme o Ministério da Saúde.

O item 3.1.4.2 se refere a necessidade de que o Coordenador seja um profissional da área, conhecedor da atividade a ser desenvolvida. O item não restringe, apenas menciona a importância em ser profissional atuante no mercado.

A seleção de pessoal (de toda equipe inclusive coordenador(a) para a execução dos serviços deverá ser realizada pela OSC de modo a garantir os princípios e diretrizes em consonância com a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) conforme objetivo geral supracitado.

#### 17 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Deve ser observado que o item em questão trata-se do Anexo VII que é o Modelo para apresentação de Proposta de Parceria e não um cronograma de desembolso, como um modelo deve ser desconsiderado seu quantitativo em meses, já que o referido assunto é tratado em trecho específico.

Para o cronograma de desembolso, deverá ser considerado o item que trata especificamente do assunto, item 3.3 na página 74 que dá as devidas orientações.

#### 18 – SOBRE OS INSTRUTORES DE DANÇA

O referido item 2.3.1 na página 62 diz: "Promover a saúde da população, por meio da prática de atividades físicas coordenadas por profissionais das áreas da Saúde e de Educação Física;" Trata que as atividades serão coordenadas por profissionais das áreas da Saúde e de Educação Física.

#### 19 – SOBRE ITEM QUE NÃO ESTARIA NO EDITAL

O item 8.2.2 alínea "e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;"

Tal item solicitado está presente na página 24 do edital.

#### 20 – SOBRE O MATERIAL DO MONITORAMENTO

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

A Administração Pública, através deste chamamento, disponibiliza o recurso financeiro para a compra de materiais e equipamentos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, bem como outros itens presentes no Termo de Referência para a realização do Programa.

O referido item trata do fornecimento dos protocolos e questionários, como por exemplo, o Questionário de Qualidade de Vida aplicado pela gestão atual. Os itens descritos para o controle de Glicemia estão descritos no item 18.3 "Composição da Planilha de Material de Consumo".

#### 21 – SOBRE AS HORAS NO CARRO DE SOM

Leia-se 1.000 (um mil) horas de divulgação em carro de som. No referido item não está expresso uma multiplicação e sim um valor por extenso após o numeral, como em outros momentos no mesmo edital.

Destarte, a maioria dos itens solicitados para esclarecimento são interpretativos, onde a maioria deles é proposto um quantitativo mínimo, entende-se o mínimo necessário à execução. A proposta financeira deverá ser baseada na PLANILHA DE REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇO, que possui o quantitativo mínimo de todos os itens necessários à execução.

Contagem, 26 de agosto de 2019.

Marcio Eustaquio Rezende Junior – Matrícula 127.096 - Presidente da CES

Anderson Fernandes Matos – Matrícula 129.093 – Membro da CES

Allan Diego Falci – Matrícula 203.639 – Membro da CES

Ewerton Santos Maia – Matrícula 204.410 – Membro da CES

Ronaldo Wagner Gontijo – Matrícula 203.818 – Membro da CES

**Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento  
Social**

A COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, vem publicar a entidade cadastrada no mês de agosto no município de Contagem na condição de INAPTA para o recebimento do Certificado de Credenciamento.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SEGMENTO
OBRA SOCIAL PROGRESSO	22.742.332/0001-84	Assistência Social

Contagem, 26 de agosto de 2019.

Soraya Aparecida Damasceno de Souza  
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento de Entidades

**C.M.D.C.A.C.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM – CMDCAC

CONVOCATÓRIA

Convocamos os (as) Conselheiros de Direitos, os cidadãos de Contagem e os demais interessados para participar da 8ª Plenária Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, que será realizada na próxima quarta-feira dia 28 de agosto de 2019, às 13:30hs na Casa dos Conselhos, localizada à Avenida José Faria da Rocha, 1.016, 4º andar, bairro Eldorado, Contagem-MG.

Pauta:

- 1 – Comissão de Seleção:  
Chamamento Público 004/2019;  
Projetos e Planos de Trabalho referentes ao Chamamento Público 02/2017- CAC;  
Projeto “Criança e Arte – fase II” do Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe;
- 2- Comissões de Ética (9ª e 10ª) :  
Ofício Presidencia 35 Conselheiros Tutelares;

3 - Informes:

4 - Ausências justificadas:

Wellington Soares Martins  
Presidente do CMDCAC

**Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte e  
Juventude**

Comenda do Patrimônio  
Antônio Maria da Silva  
Mestre dos Arturos

A Comenda Antônio Maria da Silva – Mestre dos Arturos foi criada em agosto de 2018, pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC. Visa a agradecer os cidadãos de Contagem ou as pessoas que contribuíram ou contribuem para a preservação e manutenção da memória da cidade e de seu Patrimônio Cultural. Seu objetivo maior é despertar em cada morador de Contagem o sentimento de pertencimento e de valorização da história e da memória.

A Comenda também foi uma forma de prestar homenagem ao Sr Antônio e sua família, por toda contribuição e exemplo de preservação e difusão do patrimônio cultural da comunidade dos Arturos.

Antônio Maria da Silva, ou Seu Antônio como era popularmente conhecido, era Capitão Regente do Reinado da Comunidade Quilombola dos Arturos. Falecido em 20 de julho de 2018, aos 82 anos, era até aquela data, junto com Mário Braz da Luz, um dos últimos filhos ainda vivos de Arthur Camilo Silvério e Carmelinda Maria da Silva, Patriarca e Matriarca da família Arturos e fundadores da Comunidade.

Profundo conhecedor do Congado e do Culto a Nossa Senhora do Rosário, da Folia de Reis e outras tantas tradições e mistérios da ancestralidade, com suas rezas, cantos, ritmos, danças e rituais sagrados e populares, era muito respeitado e líder espiritual na condução dos festejos característicos e tradicionais da Comunidade dos Arturos.

Em 2017, foi reconhecido e premiado como Mestre das Culturas Populares, por sua atuação na manutenção e perpetuação da tradição das Folias de Reis, pelo Ministério da Cultura / Governo Federal.

Neste ano de 2019 os agraciados com a comenda serão:

(In Memoriam) Sr. José Darci Carvalho

Sr. José Darci Carvalho, o popular Zé Goiano (In Memoriam), foi um dos criadores do Encontro de Folias de Reis do Bairro Industrial, uma festa popular e tradicional em que os participantes saúdam e louvam o Menino Jesus por meio da música cantada e tocada nas violas, sanfonas e percussão. Falecido em 2015, foi o grande responsável pela organização da festa por 33 anos consecutivos. Após seu falecimento, sua família tem se empenhado para manutenção da Festa, que está na sua 37ª edição.

Hytágiba Carneiro

Hytágiba Carneiro - Giba, 90 anos, foi o grande responsável pela preservação de acervo com filmes, fotografias, cartazes, figurinos e objetos cênicos do cineasta Tony Vieira, um dos diretores que marcaram o cinema nacional na década de 1970. Em 1995 entregou parte do acervo para que fosse guardado pela Casa da Cultura de Contagem. Em 2009, participou ativamente da organização da Mostra Tony Vieira – cineasta de Contagem que foi realizada na Galeria do Centro Cultural e posteriormente nas dependências do Cravi, em BH, Casa dos Contos, em Ouro Preto e diversos outros espaços e instituições. Criou e coordenou o Jornal Tribuna de Contagem, um veículo ativo e importante da nossa cidade.

Miguel Ponsá Bonada

Miguel Ponsá Bonada, 82 anos Professor e Historiador. Catalão veio para o Brasil na década de 60, chegou em Contagem em 1963. Foi Coordenador da Casa da Cultura Nair Mendes Moreira e se dedicou a pesquisa da história de Contagem. Participou da criação das leis de proteção e criação do Conselho municipal do patrimônio Cultural, sendo Conselheiro na primeira composição do Compac. Foi pessoa referência sobre a história de Contagem, dando palestras em escolas municipais e universidades e escrevendo para vários jornais locais.

Antônio Jorge Muniz

Senhor Toinzinho, Capitão Mor dos Ciriacos, participou do prêmio Culturas Populares/2009. A Irmandade Nossa Senhora do Rosário – Ciriacos, criada no dia 3 de maio de 1954, no bairro Aparecida (BH), faz parte da história da Paróquia. Hoje, o senhor Antônio Jorge Muniz, o “seu Antônio”, coordena o grupo. A Irmandade, popularmente conhecida como grupo de congado, passou a residir no bairro Novo Progresso, em Contagem,

Informações sobre a solenidade de entrega da Comenda:

3956197 - 3352-5357

Lista dos indicados em 2019

Domingos Diniz / Dominginhos - (In Memoriam)

José Darci Carvalho / Zé Goiano - (In Memoriam)

Ailson Leite

Alex Levy Ferreira

Antônio Jorge Muniz

Família Edmir Leão

Hytágiba Carneiro

Mário Braz da Luz

Miguel Ponsá Bonada

Noêmia Rosana Andrade

 Funec

#### PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES (PÓS- MÉDIO) - EDITAL 01/2019

A Presidente da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, Sueli Maria Baliza Dias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo de Estudantes para ingresso nos Cursos de Educação Profissional Técnica em Química, Farmácia e Análises Clínicas na forma subsequente (Pós-Médio), ofertados pela Fundação de Ensino de Contagem – Funec - na Unidade Centec com ingresso no 2º semestre de 2019.

#### 1. DAS VAGAS, LOCAL E TURNO.

Será oferecido, para o 2º semestre de 2019, o total de 90 vagas, sendo 30 vagas para cada curso. As vagas são destinadas aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, conforme os QUADROS I e II abaixo:

Quadro I - Distribuição das vagas

Curso de Educação Profissional Técnica na forma subsequente (Pós-Médio)					
Código	Curso	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência 10%	Negros, pardos ou indígenas 20%	Total de vagas
201	Técnico em Análises Clínicas	21	03	06	30
202	Técnico em Farmácia	21	03	06	30
203	Técnico em Química	21	03	06	30
Total Geral					90

Quadro II – Local, horário, carga horária, requisito

Local do Curso	Endereço	Dias e horários do curso	Carga horária e duração do curso	Requisito	Taxa de inscrição
Funec Unidade Centec	Rua Bernardo Monteiro, nº 20 Centro de Contagem	2ª a 6ª feira – de 18h45 min às 22h45min	1.450 horas (1 ano e 6 meses)	Ensino médio completo	R\$ 52,00

1.3. O curso será gratuito.

1.4. Disposições sobre a inscrição dos candidatos com deficiência

1.4.1. Em conformidade com o disposto no art. 1º, da Portaria nº 75, de 10 de abril de 2013, fica assegurada a percentagem de 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas, aos candidatos com deficiência, inscritos no Processo Seletivo de Estudantes para ingresso nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Química, Farmácia e Análises Clínicas na forma subsequente (Pós-Médio), 1.4.2. Para exercerem os direitos previstos no item 1.4.1, os candidatos deverão comprovar sua condição de deficiência por meio de laudo médico (cópia simples), que ficará arquivado na Funec.

1.4.3. O candidato deverá protocolar, durante o período de 2 de setembro a 20 de setembro de 2019 (exceto sábado, domingo, feriado e recesso), o laudo médico (cópia simples) da seguinte forma:

a) Diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Funec/Diretoria de Prestação de Serviços, no endereço: Rua Coimbra, nº 100, 2º andar Bairro Santa Cruz Industrial, Contagem/MG, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h.

1.4.4. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos da ficha de inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

1.4.5. Reverte-se-ão aos candidatos de ampla concorrência as vagas previamente reservadas a candidatos com deficiência que não forem preenchidas.

1.4.6. A chamada de candidatos com deficiência, classificados no processo seletivo, dar-se-á para preenchimento das vagas de que trata o Quadro I, do item 1.2 do presente edital, destinadas a estes, obedecendo rigorosamente à classificação da lista de pessoas com deficiência.

1.5. Disposições sobre as inscrições de candidatos indígenas, negros, pardos

1.5.1. Ficam asseguradas 20% (vinte por cento) de vagas para negros, índios ou pardos, nos termos da Lei Municipal nº 4714 de 01 de janeiro de 2015, e dos termos dispostos neste edital.

1.5.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, índios ou pardos, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

1.5.3. Poderá concorrer às vagas reservadas o(a) candidato(a) que, no ato da inscrição do Processo Seletivo de Estudantes para ingresso nos Cursos de Educação Profissional Técnica em Química, Farmácia e Análises Clínicas na forma subsequente (Pós- Médio), se autodeclarar negro, pardo ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.5.4. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais e civis eventualmente cabíveis.

1.5.5. O candidato autodeclarado negro, pardo ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.5.5.1. Os candidatos considerados negros, pardos ou indígenas, classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão ainda seus nomes publicados em separado.

1.5.6. Em caso de desistência de candidato autodeclarado negro, pardo ou indígena, aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na vaga reservada para o educando negro, pardo ou indígena.

1.5.7. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros, pardos ou indígenas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.5.8. A chamada de candidatos negros, pardos ou indígenas, classificados no processo seletivo, dar-se-á para preenchimento das vagas de que trata o QUADRO I do item 1.2 do presente edital destinadas a estes, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação da lista de negros, pardos ou indígenas.

1.5.9. O candidato negro, pardo ou indígena, classificado para estas vagas, no ato da matrícula, deverá entregar cópia simples de documento oficial (certidão de nascimento própria ou dos pais) – ou autodeclaração atestando quanto à cor negra, parda ou à condição indígena.

1.5.10. Os candidatos às vagas reservadas aos negros, pardos e indígenas participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.

1.5.11. As vagas previstas neste Processo Seletivo de Estudantes, para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Química, Farmácia e Análises Clínicas na forma subsequente (Pós-Médio) de 2019, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

1.5.12. A descrição dos cursos e o campo de atuação profissional encontram-se no ANEXO III deste edital.

1.5.13. O presente edital possui os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma Básico;

ANEXO II - Ficha de isenção da taxa de inscrição;

ANEXO III – Descrição dos cursos e seus respectivos campos de atuação;

ANEXO IV – Plano Curricular- Educação Profissional Subsequente;

**2. DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E DA BONIFICAÇÃO**

- 2.1. Para todos os candidatos será exigida a conclusão do Ensino Médio.
- 2.2. O candidato que concluiu o Ensino Médio em qualquer escola (pública ou privada) do Município de Contagem terá 10 (dez) pontos de bonificação.
- 2.3. Para ter direito aos pontos citados no item anterior, o candidato deverá protocolar na Administração da Funec, no período de 2 de setembro a 20 de setembro de 2019 (exceto sábado, domingo, feriado e recesso), no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, cópia autenticada do histórico ou declaração original emitida a partir da publicação deste edital (27/08/2019), pela escola onde o/a mesmo/a concluiu o Ensino Médio, no seguinte endereço:

Rua Coimbra, nº 100, 2º andar, bairro Santa Cruz Industrial, Contagem/ MG

**3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. Documento para a inscrição:
  - 3.2.1. CPF do candidato.
  - 3.2.2. Documento de identidade do candidato.
    - 3.2.2.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade: as carteiras ou cédulas de identidade; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal ou Controladores do Exercício Profissional, desde que contenham foto, a impressão digital e o número de identidade que lhes deu origem.
    - 3.2.3. Para candidato estrangeiro, os documentos válidos são Carteira de Estrangeiro ou Passaporte visado.
- 3.3. Além de assumir as condições previstas neste edital, o candidato deverá:
  - 3.3.1. Preencher corretamente o requerimento eletrônico de inscrição, indicando o código de opção do curso, de acordo com o item 1.2 deste edital e informando todos os dados solicitados, inclusive endereço eletrônico (e-mail) para correspondência.
  - 3.3.2. Pagar a taxa de inscrição, conforme indicado no item 3.15.
- 3.4. Período de inscrição: a partir das 9h (horário de Brasília) do dia 2 de setembro de 2019 (horário de Brasília) ao dia 20 de setembro de 2019, às 23h59min obedecidas as normas constantes neste edital.
- 3.5. A exatidão nas informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante, dispondo a Fundação de Ensino de Contagem – Funec - do direito de determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se forem constatados:
  - a) Preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados;
  - b) Dados inexatos, inverídicos ou falsos.
- 3.6. O candidato se inscreverá para concorrer a um dos cursos, conforme discriminado no item 1.2 deste edital.
- 3.7. As inscrições serão recebidas somente via internet, no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) (clique no link PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES (PÓS- MÉDIO) - EDITAL 01/2019 – 2º SEMESTRE).
- 3.8. A Funec disponibilizará locais de inscrição, com equipamentos com acesso à internet, para atender aos candidatos interessados em efetivar sua inscrição, durante o período de inscrição previsto no item 3.4, conforme QUADRO III abaixo:

QUADRO III

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Centec	Rua Bernardo Monteiro, 20, Centro, Contagem/MG Tel. 3398-1900 / 8946	De 2ª a 6ª feira De 8 às 12h (exceto feriado ou recesso)
Funec (Sede Administrativa)	Rua Coimbra, nº 100, 2º andar, bairro Santa Cruz Industrial, Contagem/ MG Tel. 3391-6187	De 2ª a 6ª feira De 8h às 12h e 13h às 17h, (exceto feriado ou recesso)

- 3.9. A Funec não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados e a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
  - 3.9.1. Caso o candidato se dirija a um dos locais de inscrição disponibilizados pela Funec e, por algum motivo de indisponibilidade da internet, não consiga efetivar sua inscrição on line, deverá solicitar ao servidor responsável da Funec, uma declaração em que conste o horário, local e dia de comparecimento, e realizar sua inscrição através de formulário disponibilizado, que será encaminhado à Funec para seu devido processamento.
- 3.10. Em nenhuma hipótese serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas, alteração de locais e dia de realização das provas.
- 3.11. O boleto bancário ficará disponível somente durante o período de inscrição e deverá ser impresso para o pagamento após a conclusão do preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição solicitado on-line.
- 3.12. O boleto bancário a que se refere o item anterior será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 3.13. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 3.4 deste edital, até o último dia de pagamento - 21 de setembro de 2019 - ficando indisponível a partir desta data.
- 3.14. O Candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico supracitado, até a data limite de vencimento constante no boleto bancário.
- 3.15. O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste processo seletivo será de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais).
- 3.16. O valor da taxa de inscrição impresso no boleto bancário deverá ser pago preferencialmente no Banco do Brasil, observados os horários de atendimento e de transações financeiras da instituição bancária e observado o período de inscrição disposto no item 3.4, até o último dia de pagamento - 21 de setembro de 2019.
  - 3.16.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o último dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste edital.
- 3.17. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, provisória, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital.
- 3.18. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nos casos de cancelamento, suspensão, pagamento em duplicidade da taxa de inscrição ou

alteração da data do processo seletivo por parte da Funec.

- 3.19. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária junto à Funec.
- 3.20. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste edital.
- 3.21. Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência da taxa de inscrição.
- 3.22. O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 3.23. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data de vencimento do boleto.
- 3.24. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste processo seletivo, devendo ocorrer à validação do pagamento conforme o item 3.19 do presente edital.
- 3.25. Havendo mais de 1 (uma) inscrição paga, prevalecerá a última inscrição cadastrada, isto é, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas.

#### 4. DO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

- 4.1. O local e horário de realização das provas estarão disponibilizados na internet, no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) (clique no link Processo Seletivo de Estudantes para os Cursos Técnicos Subsequentes (Pós-médio) - Edital 01/2019 – 2º Semestre), para consulta e impressão do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), pelo próprio candidato, a partir do dia 30 de setembro de 2019.
- 4.2. O candidato que não conseguir visualizar e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, deverá entrar em contato com a Funec, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, para as devidas orientações em uma das seguintes formas:
  - a) pelo telefone (31) 3391-6187, ou
  - b) pessoalmente na administração da Funec, no endereço: Rua Coimbra, nº 100, 2º andar, bairro Santa Cruz Industrial, Contagem/ MG, até 30 de setembro de 2019.
- 4.3. É obrigação do candidato conferir, no endereço eletrônico, [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos), o nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como o local e horário de realização das provas.
- 4.4. Eventuais erros de grafia ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor deverão ser comunicados pelo candidato ao Aplicador de Provas, no dia, no horário e no local de realização das provas, para que conste na Ata do Fiscal Aplicador.
- 4.5. O candidato que necessitar de condições especiais no dia da aplicação das provas deverá protocolar em nome da Comissão de Processo Seletivo, na administração da Funec, no endereço: Rua Coimbra, nº 100, 2º andar, bairro Santa Cruz Industrial, Contagem/ MG, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, solicitação especificando as condições necessárias para a realização da prova, no período de 2 de setembro a 20 de setembro de 2019 (exceto sábado, domingo, feriado e recesso).
  - 4.5.1. Caso não o faça, terá tratamento igual ao dos demais candidatos, sem direito a qualquer reclamação.

#### 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Será isento da taxa de inscrição o candidato que comprovar uma das seguintes situações:
  - a) Em razão de limitações de ordem financeira, não possam pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da família ou de seu próprio, sendo comprovada essa situação mediante qualquer meio legalmente admitido ou;
  - b) Tiver baixa renda ou encontrar-se desempregado, e que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou;
  - c) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007, ou beneficiário do Programa Bolsa-Família e/ou de Benefício de Prestação Continuada.
- 5.2. A isenção deverá ser solicitada mediante o preenchimento, assinatura e entrega da ficha de isenção (ANEXO II), disponível para a solicitação no período de 28 e 29 de agosto de 2019, no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) e que conterá:
  - 5.2.1. Indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
  - 5.2.2. Declaração de que atende à condição estabelecida na letra b, do item 5.1 deste edital, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio fornecido pela Funec (ANEXO II).
- 5.3. Apresentar cópia simples das páginas da CTPS que contenham foto; qualificação civil; cópia da página referente ao último vínculo, em que deverá constar o registro de saída, e da primeira página subsequente em branco; além de cópias das páginas que contenham outras anotações pertinentes, quando houver.
  - 5.3.1. Se na Carteira de Trabalho constar anotação de CTPS anteriores ou de recadastramento da CTPS, o candidato deverá apresentar também cópias das páginas dessas carteiras profissionais, que contenham foto, qualificação civil, último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída do último emprego e página subsequente.
- 5.4. A ficha de isenção, se assinada por terceiro, deverá ser acompanhada por instrumento de procuração simples.
- 5.5. A ficha de isenção (ANEXO II) indicada no item 5.2, deverá ser entregue: diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Funec/Diretoria de Prestação de Serviços, no endereço: Rua Coimbra, nº 100, 2º andar, bairro Santa Cruz Industrial, Contagem/ MG, das 8h às 12h e de 13h às 17h, dentro do prazo previsto no item 5.2 deste edital;
- 5.6. A Fundação de Ensino de Contagem - Funec - consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.7. As informações prestadas na ficha de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.
- 5.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
  - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
  - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos itens 5.2 e 5.5 deste edital.
- 5.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição, via Correo, Sedex ou AR, via fax ou via correio eletrônico.
- 5.10. O resultado do pedido de isenção será publicado no dia 4 de setembro de 2019, no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos), em ordem alfabética, com o número da carteira de identidade, constando apenas o deferimento ou indeferimento.
- 5.11. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido deverá efetuar sua inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário.
- 5.12. O candidato que tiver o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição, conforme o item 3 e efetuar o pagamento conforme disposto no item 3.14 deste edital.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. As provas serão realizadas no Município de Contagem, no dia 06 de outubro de 2019, domingo, de 09h às 11h30min, no local determinado no cartão definitivo de inscrição (CDI) conforme item 4.1.
- 6.2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

- 6.3. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 6.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos com o original do documento de identidade com foto informado no ato da inscrição e também munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com corpo transparente e do comprovante de inscrição (imprimir conforme item 4.1).
- 6.5. Serão considerados documentos de identidade oficial: as carteiras ou cédulas de identidade; Carteira de Trabalho, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal ou Controladores do Exercício Profissional, desde que contenham foto, a impressão digital e o número de identidade que lhes deu origem. Não serão aceitos como documento de identificação a certidão de nascimento, CPF ou qualquer documento sem foto.
- 6.5.1. Para candidato estrangeiro, os documentos válidos são Carteira de Estrangeiro ou Passaporte visado.
- 6.6. No caso de perda do documento de identificação com o qual se inscreveu neste processo seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme o item anterior e, se for o caso, ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio durante a realização das provas.
- 6.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis, rasurados, cópias (mesmo que autenticadas) e/ou danificados.
- 6.8.1. O documento de identidade apresentado, no dia da prova, não poderá conter foto infantil. Caso isso ocorra, o candidato terá sua digital colhida em formulário próprio durante a realização das provas.
- 6.9. Não haverá segunda chamada para as provas, ficando o candidato ausente por qualquer motivo, eliminado do processo.
- 6.10. O candidato deverá assinar a lista de presença, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade informado no ato de inscrição.
- 6.11. Após o início das provas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal.
- 6.12. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, na presença dos candidatos no local de realização das provas.
- 6.13. Durante a realização das provas, será eliminado o candidato que estiver portando ou fazendo uso de relógio digital ou qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bipe, telefone celular, walkman, receptor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, ou outros equipamentos similares).
- 6.14. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues no Setor de Concursos da Funec, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias, após os quais, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.
- 6.15. Durante o período de realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito e, ainda, o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
- 6.16. É vedado ao candidato portar arma nos locais de realização das provas, mesmo que apresentando o respectivo porte.
- 6.17. Será eliminado do Processo Seletivo de Estudantes o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- Apresentar-se após o fechamento dos portões;
  - Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
  - Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
  - Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
  - Portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo apresentando o respectivo porte;
  - Fizer uso de qualquer equipamento eletrônico, como relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bipe, pagers entre outros, durante o período de realização das provas.
  - Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
  - Deixar de observar as normas contidas nos cadernos de provas, na folha de respostas e demais orientações expedidas pela Funec.
- 6.18. Caso ocorra(m) a(s) situação(ões) prevista(s) no item anterior, será lavrada ocorrência pelo Aplicador e Coordenador do local de realização da prova, que será enviada à Comissão do Processo Seletivo.
- 6.19. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico predeterminado pela Funec.
- 6.20. Somente serão permitidos assinalamentos feitos com caneta esferográfica tinta azul ou preta com corpo transparente, na folha de respostas, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo o caso em que o candidato tenha a sua solicitação deferida, de acordo com o item 4.5.
- 6.21. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de leitura ótica.
- 6.22. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato, salvo em situações que a Funec julgar necessário.
- 6.23. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua folha de respostas assinada.
- 6.24. Durante a realização das provas, não será permitida, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Funec nos locais de realização das provas.
- 6.25. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas e, caso seja necessário, submetido, também, à identificação por meio de assinatura e impressão digital coletada em formulário próprio.
- 6.26. Por motivo de segurança, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do recinto de prova após decorrida uma hora do início desta.
- 6.27. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova.

**7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 A seleção dos candidatos acontecerá através de prova dissertativa (redação) que será avaliada de acordo com os critérios informados no quadro V.

**Quadro V**

Critérios de avaliação e de desclassificação na prova dissertativa

Critérios de avaliação da prova dissertativa
Pertinência ao tema/proposta
CL - Correção linguística (pontuação, ortografia, acentuação gráfica e morfosintaxe)
PV - Propriedade vocabular
AA - Adequação no uso de articuladores
PG - Pertinência ao tipo textual (estrutura do texto dissertativo)
OP - Organização adequada de parágrafos
ACI - Argumentação coerente das ideias pertinentes à proposta (pertinência, relevância e suficiência argumentativa)
CC - Coesão e coerência
PI - Progressão e continuidade das ideias (manutenção temática)
Critérios para que seja atribuída nota zero à redação



Conteúdo versa sobre tema diverso do estabelecido
Não está de acordo com a tipologia
Não responde à questão proposta
Letra ilegível, ou em forma de desenhos, disposta em versos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita ou em idioma diverso do Português.
Prova em branco
Escrita a lápis
Prova com identificação: marcas, desenhos, riscos, traços, etc.
Prova sem assinatura no campo específico
Prova danificada e suja

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Aos indeferimentos dos pedidos de isenção;
- b) À totalização dos pontos obtidos classificação.

8.2. Datas para interposição de recurso:

- a) Dia 5 e 6 de setembro de 2019 de 8h às 12h e de 13h às 17h contra aos indeferimentos dos pedidos de isenção;
- b) Dia 11 de outubro de 2019 de 8h às 12h e de 13h às 17h contra a classificação.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no item 8.1. e seus subitens, devidamente fundamentado.

8.4. Os recursos mencionados no item 8.1 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na face frontal os seguintes dados:

Funec – Recurso Processo Seletivo de Estudantes – Nome do/a candidato/a, número de inscrição e assinatura do/a candidato/a.

8.5. Os recursos serão protocolizados exclusivamente na Funec, no endereço: Rua Coimbra, nº 100, 2º andar, bairro Santa Cruz Industrial, Contagem/ MG, de 8h às 12h e de 13h às 17h, na data estabelecida no item 8.2.

8.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será considerado.

8.7. O recurso contra a classificação na prova deverá obedecer às seguintes determinações:

- a) Ser, preferencialmente, digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), a serem ambas enviadas à Funec;
- b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para argumentar;
- c) Conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
- d) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) Ser identificado na capa de cada recurso/questão conforme modelo a seguir:

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES - PÓS- MÉDIO) EDITAL 01/2019 – 2º SEMESTRE)	
Candidato:	
N. do documento de identidade:	
N. de inscrição:	Recurso:
Data: / /	/ /
Assinatura:	_____

8.8. O prazo para interposição de recurso é comum a todos/as os/as candidatos/a.

8.9. Serão indeferidos, os recursos que forem encaminhados pelo Correio, via Sedex ou AR, fax, telegrama ou internet.

8.10. Recurso interposto em desacordo com este edital não será considerado.

8.11. O resumo das decisões dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos), para consulta individual, até a data da homologação deste processo seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação final do candidato no processo seletivo será decorrente dos pontos por ele obtido na prova.

9.2. No caso dos candidatos que comprovaram ter direito à bonificação de 10 pontos (conclusão do Ensino Médio em qualquer escola do município de Contagem, pública ou particular) de acordo com os itens 2.2 e 2.3 terão esses pontos acrescidos aos obtidos nas provas, para efeito da classificação final.

9.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação:

- a) Pertinência temática e gênero;
- b) Recursos da língua padrão;
- c) Originalidade e criatividade;
- d) Maior idade considerando-se o dia, mês e ano do nascimento.

9.4. Apurada a classificação, esta será publicada em lista por curso, como classificação preliminar do Processo Seletivo no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos), e na Unidade Centec onde serão ofertados os cursos, dia 10 de outubro de 2019.

9.5. Vencido o prazo para interposição de recursos da classificação, esta será publicada em lista única, como resultado final do processo seletivo no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) e na unidade onde serão ofertados os cursos, no dia 14 de outubro de 2019.

10. DA MATRÍCULA (PRIMEIRA CHAMADA)

10.1. Os candidatos classificados dentro das vagas deverão comparecer à Unidade Centec da Funec, onde será realizado o curso, para efetuar a matrícula, conforme Quadro VI abaixo:  
Quadro VI

Local	Curso	Dias da matrícula	Horário
Funec Centec. Endereço: Rua Bernardo Monteiro, 20 Sede Contagem/MG	Educação Profissional Técnica em Análises Clínicas, Farmácia e Química na forma subsequente (Pós-Médio)	21/10/2019	8h às 20h

10.2. A matrícula é a situação de análise da documentação apresentada pelo candidato, tendo em vista a comprovação do pleno atendimento do critério exigido para sua efetivação.

10.3. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópia):

- a) Histórico Escolar; ou Declaração original com validade de 30 (trinta) dias, comprovando que o candidato concluiu o ensino médio;
- b) Documento de identidade (RG);
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone);
- e) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (no caso de mudança de nome, será imprescindível o respectivo documento);
- f) 1 uma foto 3x4cm, recente;
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- i) Comprovante de quitação das obrigações militares (apenas para os candidatos do sexo masculino).
- j) No caso de candidato negro, pardo ou indígena, entregar documento oficial (certidão de nascimento própria ou dos pais) – ou declaração atestando quanto à cor negra, parda ou indígena.

10.4. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e sem rasuras.

10.5. Somente após a análise documental será confirmada a matrícula do candidato.

10.6. O candidato que não efetuar a matrícula no período previsto no subitem 10.1 ou não apresentar a documentação exigida perderá a vaga e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.7 A matrícula só poderá ser feita pelo pai, mãe ou responsável, se o aprovado for menor.

#### 11. DA SEGUNDA CHAMADA

11.1. Todas as vagas remanescentes (caso houver) do Processo Seletivo de Estudantes para os Cursos Técnicos Subsequentes (pós-médio) - Edital 01/2019 – 2º Semestre serão publicadas no dia 22/10/2019 no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos).

11.2. Havendo vagas remanescentes, os candidatos classificados no processo seletivo que não foram contemplados na primeira chamada deverão comparecer, na data estipulada, de acordo com o Quadro VII abaixo, na Unidade Centec para concorrer às vagas.

Quadro VII

Classificação do candidato	Data segunda chamada	Horário	Local
Todos os candidatos classificados não contemplados na 1ª chamada - Educação Profissional Técnica em Análises Clínicas, Farmácia e Química na forma subsequente (Pós-Médio)	22/10/2019	8h às 20h	Funec Centec Endereço: Rua Bernardo Monteiro, nº. 20, Centro – Contagem/MG

11.3. O critério para preenchimento destas vagas será de acordo com a classificação no processo seletivo dos candidatos presentes.

11.4. Para efetivar sua matrícula na Unidade da Funec Centec, o candidato deverá levar toda a documentação constante no item 10.3.

11.5. Somente após a análise documental será confirmada a matrícula do candidato.

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do candidato pressuporá a aceitação das normas do processo seletivo, contidas nesse edital e demais comunicados a serem publicados.

12.2. O candidato deverá acompanhar, rigorosamente, as publicações referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos).

12.3. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concurso Público e Processos Seletivos da Funec.

12.4. A Comissão Permanente de Concurso Público e Processos Seletivos da Funec fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ou avisos importantes.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem/MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas do presente processo seletivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

Contagem, 27 de agosto de 2019.

Raquel Parreira Reis Carvalho  
Vice-presidente da Funec

Anexo I – Cronograma Básico

Etapas	Datas
Publicação do edital	27 de agosto de 2019
Solicitação de pedido de isenção	28 e 29 de agosto de 2019
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	4 de setembro de 2019
Recurso contra aos indeferimentos dos pedidos de isenção	5 e 6 de setembro de 2019
Resultado dos pedidos de isenção – Após análise de recursos	11 de setembro de 2019
INSCRIÇÃO (VIA INTERNET)	2 a 20 de setembro de 2019
Entrega de declaração para bonificação dos estudantes de escolas do Município de Contagem (pública ou privada)	2 a 20 de setembro de 2019
Solicitação de condições especiais para realização da prova e entrega do Laudo Médico para concorrer como candidato deficiente	2 a 20 de setembro de 2019
Impressão do comprovante definitivo de inscrição (CDI)	30 de setembro de 2019
DATA DA PROVA (REDAÇÃO)	6 de outubro de 2019
Resultado da avaliação das redações - classificação	10 de outubro de 2019
Recurso contra a classificação preliminar	11 de outubro de 2019
Divulgação do resultado do recurso	14 de outubro de 2019
Publicação da classificação final após recurso	14 de outubro de 2019
MATRÍCULA (1ª CHAMADA)	21 de outubro de 2019
Divulgação das vagas remanescentes (caso haja)	22 de outubro de 2019
MATRICULA (2ª CHAMADA)	22 de outubro de 2019
Início das aulas	04 de novembro de 2019

Anexo II – Requerimento de Pedido de Isenção

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo de Estudantes para os Cursos Técnicos Subsequentes (pós-médio) - Edital Nº 02/2019

Nome do (a) requerente \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade – Órgão Emitente \_\_\_\_\_

Endereço Completo \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone para contato \_\_\_\_\_

Eu, candidato acima qualificado, declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo de Estudantes para os Cursos Técnicos Subsequentes, edital nº 01/2019 que:

- Não tenho vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não aufero qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda

familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

- Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº6.135, de 26 de junho de 2007.

- Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição deste processo seletivo e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Minha condição é: ( ) de desemprego ( ) Hipossuficiência Econômica Financeira.

Número de Identificação Social – NIS: \_\_\_\_\_

Anexar os documentos de que tratam os itens 5.2, 5.3 deste edital e seus subitens.

Nestes termos, pede deferimento.

Contagem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) requerente ou de seu procurador devidamente credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do procurador

Para uso da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo da Funec – Processo Seletivo de Estudantes para os Cursos Técnicos Subsequentes (pós-médio) Edital nº. 01/2019.

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

De Acordo: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura e matrícula Funec

Anexo III - Descrição dos cursos e seus respectivos campos de atuação

Código	Cursos	Descrição	Campo de atuação
201	Técnico em Análises Clínicas	Auxilia e executa atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas – necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise. Colabora, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas. Opera e zela pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde. Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados.	O profissional formado poderá atuar como técnico em hospitais, clínicas e postos de saúde. Laboratórios de diagnósticos médicos. Laboratórios de pesquisa e ensino biomédico. Laboratórios de controle de qualidade em saúde.
202	Técnico em Farmácia	Realiza atividades relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, com base em técnicas e orientações das receitas médicas, odontológicas e veterinárias com finalidades industriais e outros. Conhece a relação entre a estrutura e o funcionamento do organismo humano, os agentes patológicos, os princípios básicos dos tratamentos curativos e as ações preventivas. Conhece as normas básicas da administração de farmácias. Identifica os cuidados a serem tomados com a segurança do paciente e da população no que se refere ao manuseio de produtos farmacêuticos. Conhecer os procedimentos e cuidados padrões das normas de qualidade referentes a armazenamento, manipulação e transporte de medicamentos.	O profissional formado poderá atuar como técnico em laboratórios de produção de cosméticos e fitoterápicos; indústrias farmacêuticas; farmácias e drogarias comerciais; farmácias hospitalares; farmácias magistrais (manipulação); farmácias homeopáticas.

Código	Cursos	Descrição	Campo de atuação
203	Técnico em Química	Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos. Planeja e coordena os processos laboratoriais. Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Realiza vendas e assistência técnica na aplicação de equipamentos e produtos químicos. Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos. Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança.	O profissional formado poderá atuar como técnico em indústrias, empresas de comercialização e assistência técnica. Laboratórios de ensino, de calibração, de análise e controle de qualidade e ambiental. Entidades de certificação de produtos. Tratamento de águas e de efluentes.

ANEXO IV - Plano Curricular – Educação Profissional Subsequente

Fundação de Ensino de Contagem – IEC Unidade Centec  
eixo tecnológico: ambiente, saúde e segurança

Habilitação: Técnico em Análises Clínicas

Disciplinas	Módulo I		Módulo II		Módulo III		Carga Horária Total
	MS	M.SEM	MS	M.SEM	MS	M.SEM	
Fundamentos de laboratório (teórico/prático)	6	120	-	-	-	-	100h
Biologia Celular e Molecular (teórico)	3	60	-	-	-	-	50h
Anatomia e Fisiologia (teórico)	4	80	-	-	-	-	66h40min
Saúde Pública (teórico)	2	40	-	-	-	-	33h20min
Controle de Qualidade (teórico)	2	40	-	-	-	-	33h20min
Ética e Relações Interpessoais	2	40	1	20	-	-	50h
Comunicação Gerencial	2	40	2	40	-	-	66h40min
Parasitologia (teórico/prático)	4	80	5	100	5	100	233h20min
Hematologia (teórico/prático)			5	100	5	100	166h40min
Microbiologia (teórico/prático)			6	120	6	120	200h
Bioquímica e Biofísica (teórico/prático)	-	-	6	120	5	100	183h20min
Imunologia (teórico/prático)	-	-			4	80	66h40min
Subtotal	25	500	25	500	25	500	1250h
Estágio supervisionado	200h						

Carga horária total do curso	1450 Horas
------------------------------	------------

Habilitação: Técnico em Química

Disciplinas	Módulo I		Módulo II		Módulo III		M/S Total	Carga horária total
	M / S	M.SEM	M/S	M.SEM	M/S	M.SEM		
Físico Química I	4	80	-	-	-	-	4	66h40min
Química Inorgânica	4	80	-	-	-	-	4	66h40min
Introdução a Química Experimental	4	80	-	-	-	-	4	66h40min
Química Orgânica I	4	80	-	-	-	-	4	66h40min
Mineralogia	4	80	-	-	-	-	4	66h40min
Comunicação Gerencial	2	40	-	-	-	-	2	33h20min
Relações Interpessoais	3	60	-	-	-	-	3	50h
Química Inorgânica prática e teórica	-	-	4	80	-	-	4	66h40min
Química Orgânica II	-	-	4	80	-	-	4	66h40min
Química Analítica Instrumental I	-	-	2	40	-	-	2	33h20min
Processos Industriais I	-	-	4	80	-	-	4	66h40min
Físico Química II	-	-	4	80	-	-	4	66h40min
Microbiologia Industrial	-	-	3	60	-	-	3	50h
Química Analítica Quantitativa I	-	-	4	80	-	-	4	66h40min
Quím. Org. III (cromatografia e síntese)	-	-	-	-	4	80	4	66h40min
Química Analítica Instrumental II	-	-	-	-	5	100	5	83h20min
Corrosão	-	-	-	-	3	60	3	50h
Operações Unitárias	-	-	-	-	4	80	4	66h40min
Química Analítica Quantitativa II	-	-	-	-	5	100	5	83h20min
Processos Industriais II	-	-	-	-	4	80	4	66h40min
Subtotal	25	500	25	500	25	500	75	1250h
Estágio supervisionado	200h							
Carga horária total do curso	1450 horas							

Habilitação: Técnico em Farmácia

Disciplinas	Módulo I		Módulo II		Módulo III		Carga horária total
	MS	CHA	MS	CHA	MS	CHA	
Fundamentos de Laboratório Farmacêutico (teórico/prático)	5	100	-	-	-	-	83h20min
Biossegurança e Noções de Primeiros Socorros (teórico)	2	40	-	-	-	-	33h20min
Anatomia e Fisiologia Humana (teórico)	5	100	-	-	-	-	83h20min
Microbiologia (teórico/prático)	5	100	-	-	-	-	83h20min
Química Experimental (prático)	4	80	-	-	-	-	66h40min
Ética e Relações Interpessoais	2	40	-	-	-	-	33h20min
Comunicação Gerencial	2	40	-	-	-	-	33h20min
Parasitologia (teórico/prático)	-	-	5	100	-	-	83h20min
Imunologia e Hematologia (teórico/prático)	-	-	5	100	-	-	83h20min
Farmacologia	-	-	4	80	-	-	66h40min
Farmacodinâmica	-	-	3	60	-	-	50h
Físico-Química (teórico/prático)	-	-	4	80	-	-	66h40min
Química Orgânica (teórico/prático)	-	-	4	80	-	-	66h40min
Saúde Pública (teórico)	-	-	-	-	3	60	50h
Bioquímica (teórico/prático)	-	-	-	-	6	120	100h
Toxicologia (teórico)	-	-	-	-	3	60	50h
Farmácia Hospitalar (teórico)	-	-	-	-	2	40	33h20min
Farmacognosia (teórico)	-	-	-	-	2	40	33h20min
Farmacotécnica e Cosmetologia (teórico/prático)	-	-	-	-	5	100	83h20min
Homeopatia (teórico/prático)	-	-	-	-	4	80	66h40min
<b>Subtotal</b>	<b>25</b>	<b>500</b>	<b>25</b>	<b>500</b>	<b>25</b>	<b>500</b>	<b>1250h</b>
Estágio supervisionado	200h						
<b>Carga horária total do curso</b>	<b>1450 Horas</b>						

FORMAÇÃO PROFISSIONAL



Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes

ATO ADMINISTRATIVO Nº 32-08-2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CONTAGEM - TRANSCON, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 7º da Lei Municipal nº. 4.043, de 1º de novembro de 2006, edita o seguinte Ato:

CONSIDERANDO a decisão judicial que deferiu a Tutela de Urgência, proferida nos autos do processo nº 5026805-58.2019.8.13.0079 pelo juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Contagem/MG, que determinou a suspensão do Pregão nº 013/2018, Processo Administrativo nº 057/2018, cujo recebimento do mandado de intimação encaminhado pelo Poder Judiciário se deu aos 27/08/2019

RESOLVE:

Ato nº. 32-08-2019 – SUSPENDER o Pregão nº 013/2018, Processo Administrativo nº 057/2018, em razão da decisão judicial que deferiu a Tutela de Urgência, proferida nos autos do processo nº 5026805-58.2019.8.13.0079 pelo juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Contagem/MG.

Contagem, 27 de agosto de 2019.

Gustavo Gomes Peixoto  
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem

Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – TransCon  
Gerencia de Aquisições e Patrimônio – GERAP

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2019/TRANSCON  
DISPENSA nº 023/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 070/2019  
CONTRATADA: EDUARDO B MASSÓLIO-ME  
CONTRATANTE: Objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimentos de diversos tipos de carimbos, para atender a demanda da Autarquia conforme especificações e quantidades descritas na proposta vencedora.  
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.255,00(Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).  
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.  
DOTAÇÃO: 1.1.162.15.122.0001.2148 – 339039.62 Fonte: 1100.  
Contagem, 20 de agosto de 2019.  
Gustavo Gomes Peixoto  
Presidente - TransCon

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2019/TRANSCON  
DISPENSA Nº 024/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019.  
CONTRATADA: TIAGO GOMES DE OLIVEIRA 08674674607  
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON  
OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados, compreendendo a contratação de empresa especializada nos serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria e marcenaria/vidros, com fornecimento de todo material, insumos, mão de obra utilizados na prestação dos serviços, de modo a atender às necessidades operacionais da nova sede administrativa da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem -Transcon, sito à Av. Babita Camargos, nº 1.295, Cidade Industrial, Contagem/MG, Cep: 32.040-450.  
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).  
DOTAÇÃO: 1162.15.122.0001.2148 - 44.90.52.24; Fonte de recurso: 0157  
Contagem, 27 de agosto de 2019.  
GUSTAVO GOMES PEIXOTO  
PRESIDENTE DA TRANSCON

Portaria TransCon nº. 040, de 22 de julho de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes da Comissão Especial responsável pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC 002/2019 – Processo Administrativo 050/2019.

O Presidente da TransCon, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 4.043/06 e art. 34 da Lei 12.462/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Especial do Regime Diferenciado de Contratações Públicas, os seguintes servidores:

- I – Cláudio Vanderly de Souza – Matrícula 38762-2;
- II – Kênia Janaina de Sousa Madureira Silveira – Matrícula 42236-3
- III – Ednei Donizete da Silva – Matrícula 23198-3;
- IV – Andreza de Carvalho Guedes Marques – Matrícula 10098-5

§ 1º A Comissão Especial será presidida pelo servidor Cláudio Vanderly de Souza.

§ 2º A Comissão será responsável pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas para execução das obras de infraestrutura para implantação do Corredor de Transporte Ressaca no trecho entre o Terminal de Integração do Ressaca e a Praça dos Trabalhadores em Contagem/MG.



Art.2º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições concomitantes com as de seus respectivos cargos.

Art.3º Revoga-se a Portaria 40, de 22 de julho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 27 de agosto de 2019.

Gustavo Gomes Peixoto

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem